



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 485, de 25 de novembro de 2014.

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Ipiranga do Norte para o
exercício financeiro de 2015 e dá
outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 34.181.995 (Trinta e quatro milhões cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais).

I - Administração Direta: R\$ 31.455.477 (trinta e um milhões quatrocentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais);

II - Administração Indireta: R\$ 2.726.518 (Dois milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e dezesseis reais), com a seguinte distribuição:

- a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R\$ 2.138.908 (Dois milhões centos e trinta e oito mil e novecentos e oito reais);
- b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE: R\$ 587.610 (Quinhentos e oitenta e Sete mil e seiscentos e dez reais).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Geral	34.181.995
Poder Legislativo	1.532.000
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de	2.138.908



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Ipiranga do Norte - MT

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE **587.610**

Prefeitura Municipal **29.923.477**

Sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal	23.518.349
Orçamento da Seguridade Social	10.663.646
TOTAL	34.181.995

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “ANEXO 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	4.732.890
(-) Deduções da Receita Tributária	289.765,00
1.2 Receita de Contribuições	85.000
1.3 Receita Patrimonial	193.000
1.7 Transferências Correntes	27.553.253
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	4.153.000
1.9 Outras Receitas Correntes	747.092
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	23.000

RECEITAS DE CAPITAL
2.1 Alienação de Bens
2.2 Transferências de Capital
TOTAL



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Art. 3º. O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.2 Receitas de Contribuição	2.049.908
1.3 Receitas Patrimoniais	78.000
1.9 Outras Receitas Correntes	11.000
TOTAL	2.138.908

Art. 4º. O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 Receitas Patrimoniais	25.000
1.6 Receitas de Serviços	557.610
1.9 Outras Receitas Correntes	5.000
TOTAL	587.610

Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Legislativa	1.532.000
Administração	4.117.050
Segurança Pública	37.500



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Assistência Social	2.225.250
Saúde	6.519.488
Trabalho	4.500
Educação	7.378.600
Cultura	175.000
Urbanismo	7.279.642
Habitação	16.000
Saneamento	93.000
Gestão Ambiental	82.000
Agricultura	413.000
Industria	50.000
Comércios e Serviços	315.000
Energia	220.000
Desporto e Lazer	394.000
Encargos Especiais	453.447
Reserva de Contingência	150.000
TOTAL GERAL	31.455.477

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
2 – POR PROGRAMAS:	
Processo Legislativo	1.532.000
Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	716.000
Comunicação Integrada e Cidadã	105.000
Gestão da Política da Secretaria Especial de Coordenação Geral	2.853.550
Excelência no Atendimento ao Público	50.000



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Cidadania Tributária - Consciência Fiscal	87.500
Operações Especiais	757.447
Ipiranga Legal	31.000
Gestão da Política da Secretaria de Educação	507.500
Transporte Escolar	910.000
Qualidade na Merenda Escolar	151.000
Ipiranga Melhor na Educação	5.015.100
Ipiranga Melhor na Cultura	125.000
Ipiranga Melhor no Esporte	229.000
Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga	8.454.642
Ipiranga Limpa e Sustentável	1.184.500
Ipiranga Iluminada	220.000
Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	373.000
Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola.	220.000
Fomento ao Comércio, Trabalho, Emprego e Renda	34.500
Ipiranga Melhor no Turismo	



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

	25.000
Gestão da Política de Secretaria de Saúde	1.675.500
Blocos de Financiamentos do SUS	3.226.000
Ipiranga melhor na Saúde	630.988
Gestão da Política de Secretaria de Trabalho e Ação Social	337.900
Proteção Social Básica – Ipiranga Acolhe e Protege	645.600
IGD – Índice de Gestão Descentralizada	27.000
Ipiranga Melhor no Social	51.000
Apoio a Criança e ao Adolescente	101.500
Ipiranga Proteção Familiar	1.012.250
Desenvolvimento Habitacional de Ipiranga	16.000
Reserva de Contingência	150.000
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	31.455.477

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	22.072.715



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Despesas de Capital	9.232.762
Reserva de Contingência	150.000
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	31.455.477

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	1.532.000
03 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	716.000
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	
01 – Gabinete do Secretario da Sec. Esp. Coord. Geral	3.444.550
05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.	
01 – Gabinete do Secretario	557.500
02 – Fundo Municipal de Educação	4.309.100
03 – Departamento de Cultura	175.000
04 – Departamento de Esporte e Lazer	379.000
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	1.385.000
06 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	2.000
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	1.111.0000
08 – FUNDEB – Ensino Infantil 40%	4.000
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	10.000
06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	8.833.839
07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

01 – Gabinete do Secretário	1.055.500
08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	1.340.500
02 – Fundo Municipal de Saúde	5.206.988
09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	364.400
02 – Fundo Municipal de Ação Social	777.600
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	101.500
99 – RSERVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	150.000
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	31.455.477

Art. 6º. O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE anexo a presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09 – Previdência Social	2.138.908
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	2.138.908
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	2.138.908
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	2.138.908.



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	440.789,08
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS	1.693.118,92
TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA:	2.138.908,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo Municipal de Previdência	2.138.908,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	2.138.908,00

Art. 7º. O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE anexo a presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
17 - Saneamento	587.610
TOTAL DESPESA POR FUNÇÃO	587.610
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Saneamento Para Todos	587.610
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	587.610
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Despesas Correntes	537.610
Despesas de Capital	50.000
TOTAL DA DESPESA:	
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	587.610
TOTAL DA DESPESA:	587.610

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2015, perfazendo o valor de R\$ 1.025.459,85 (um milhão vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Parágrafo Único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 de novembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal